

ESCLARECIMENTO Nº 03

EDITAL Nº 002/2022 - PREGÃO PRESENCIAL

SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE OU SEGURO PRIVADO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE OU ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS COM REGISTRO NA ANS

O Serviço Social da Indústria - Departamento Regional do Maranhão, por meio da Comissão Integrada de Licitação, designada pela Portaria Conjunta nº 043/2020, torna público o esclarecimento referente ao instrumento convocatório em epígrafe, conforme disposto abaixo:

EMPRESA: CENTRAL NACIONAL UNIMED – COOPERATIVA CENTRAL

PERGUNTA 01: O item 9.6 do Edital prevê que "Caso o faturamento apresente alguma incorreção, o documento será devolvido à licitante e o prazo de pagamento será prorrogado pelo mesmo tempo em que durar a correção, sem quaisquer ônus adicionais para a Contratante." Será aceito pela contratante o ajuste no mês subsequente ao pagamento da fatura? Evitando a suspensão do pagamento em casos de inconsistências?

RESPOSTA 01: Sim. Será aceito o ajuste no mês subsequente sem que haja a suspensão do pagamento.

PERGUNTA 02: Caso a operadora não disponha de algum prestador (hospital, clínica etc.) nomeado e indicado expressamente no Edital, será aceito prestador similar – em substituição, integrante da rede credenciada da contratada?

RESPOSTA 02: Não foram feitas nomeações ou indicações de prestadores no Edital. Foram apresentadas especialidades mínimas que deverão ser garantidas conforme Edital.

PERGUNTA 03: Por gentileza, solicitamos esclarecer se para cada lote deverão ser ofertados 2 produtos, ou seja, LOTE 1 – Produto Nacional, sendo um com internação em apartamento e outro com internação em enfermaria e LOTE 2 – Produto Regional, sendo um com internação em apartamento e outro com internação em enfermaria.

RESPOSTA 03: Sim, conforme Anexos II e IV.

PERGUNTA 04: O pagamento da Nota Fiscal mensal poderá ser feito por meio de boleto bancário? Poderá a Contratada utilizar o sistema de emissão e consulta da Nota Fiscal da Prefeitura, o qual deverá ser acessado mensalmente pela Contratante para download do arquivo da Nota Fiscal?

RESPOSTA 04: O Pagamento poderá ser feito por meio de boleto bancário, porém, a CONTRATADA deverá encaminhar o Boleto Bancário e a Nota fiscal, além dos relatórios analíticos de faturamento à CONTRATANTE.

PERGUNTA 05: Consta na especificação do objeto do Termo de Referência, que "Serão formalizados contratos distintos para cada Categoria especificada no LOTE I" e "Serão formalizados contratos distintos para cada Categoria especificada no LOTE II". Questionamento: Como será a formalização por meio de contratos distintos para ativos e inativos? O reajuste/análise de sinistralidade será feito separadamente (ativo/inativo) para cada lote?

RESPOSTA 05: Serão formalizados contratos distintos para ATIVOS e INATIVOS, sendo o contrato de ATIVOS e seus dependentes com cobrança a preço PER CAPTA e o contrato de INATIVOS e seus dependentes com cobrança por FAIXA ETÁRIA. As demais cláusulas permanecem iguais para os dois contratos.

PERGUNTA 06: O Anexo I ao Edital prevê que "Para o reingresso de funcionários e dependentes desligados involuntariamente do Plano de saúde, não serão admitidos os períodos de carência para os seguintes eventos, desde que o reingresso se dê por medida judicial e/ou legislação vigente." Por gentileza, esclarecer quais seriam as hipóteses desse "desligamento involuntário".

RESPOSTA 06: Como exemplo: Na hipótese de, através de um processo judicial for definido em Juízo que o colaborador anteriormente demitido deverá ser Reintegrado à empresa com os mesmos benefícios anteriormente adquiridos. Neste caso, se no período anterior à demissão o colaborador tiver sido beneficiário do Plano de Saúde Cooperativo, ao ser reintegrado, ele poderá ser reativado sem o cumprimento dos períodos de carência.

PERGUNTA 07: O reembolso previsto no item 3.7 do Anexo I ao Edital deverá ser realizado nos moldes previstos pela RN 259/2011 da ANS. Está correto esse entendimento? 2 8. O reembolso poderá ser realizado com base na tabela própria da operadora?

RESPOSTA 07: Serão realizados nos moldes previstos pela ANS e demais contribuições constantes no Edital.

PERGUNTA 08: O reembolso poderá ser realizado com base na tabela própria da operadora?

RESPOSTA 08: Sim. O reembolso poderá ser realizado com base na tabela da própria operadora.

Fonte: Núcleo de Administração de Pessoas, Coordenadoria de Gestão de Pessoas – COGEP

São Luís, 07 de janeiro de 2022.

Fernanda M. Bertrand de Carvalho
Comissão Integrada de Licitação
Sistema FIEMA - SESI/SENAI/DR-MA